



## Diretrizes

**Planejamento 2021 / Matrículas**



**Planejamento Administrativo e Pedagógico para Matrículas**

# CALENDÁRIO LETIVO

Término das aulas 2020: até 15/01/2021

Início das aulas 2021: 01/02/2021

Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020

Para a carga horária não cumprida, poderá ser feito um calendário para o ano subsequente, inclusive por meio de adoção de um contínuo de 2 anos escolares, 2020/2021. Não obrigatório. Não se aplica à Educação Infantil. Ref. tb. Parecer CNE 11/2020. Parecer CNE 5/2020.

Continuidade das aulas remotas: Parecer CNE 11/2020- 7.1

# MATRÍCULAS

- Obrigatoriedade da publicação na escola do **Edital de Matrícula** (Lei nº 9.870/99): até 45 dias antes da data final da matrícula.
- Publicação na escola do texto do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** – Família/Escola.
- **Calendário de Matrículas**: organizado por cada escola

# AUMENTO DE MENSALIDADE

Lei 9.870/99

- Aumento definido de acordo com a Planilha de Custos da escola para o ano de 2021 (Planilha disponível para consulta dos pais).
- O valor da **anuidade** terá vigência por um ano e será dividida em 12 parcelas iguais.

# TAXAS DE RESERVA DE VAGA



- 1 – Permitida para Aluno Novato:** pagamento de taxa para **GARANTIR a reserva** da matrícula para o próximo ano letivo, desde que seja deduzida no pagamento da 1ª mensalidade.
- 2 – Aluno Veterano:** taxa para **CONFIRMAÇÃO de matrícula** na escola, para o próximo ano letivo, haja vista que o aluno veterano tem garantida sua vaga (Lei nº 9.870/99). A taxa é deduzida na 1ª mensalidade.

# INADIMPLÊNCIA

- O aluno inadimplente não terá direito à renovação da matrícula (Lei nº 9.870/99).
- São proibidas a suspensão de provas escolares, a **retenção de documentos escolares** ou aplicação de qualquer outra penalidade pedagógica por motivo de inadimplemento.

# MATERIAL ESCOLAR - 2021

Materiais Escolares Permitidos e Proibidos.

PROCON

Nota Técnica nº 04/2019

Consulta: [www.sinepe-pe.org.br](http://www.sinepe-pe.org.br)

# NÚMERO DE ALUNOS POR SALA

- Planejamento especial (Plano de Contingenciamento) feito pela escola, tendo em vista o protocolo de segurança sanitária e o número de alunos por sala

**Aulas remotas**

**Aulas presenciais**



# **RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO INFANTIL**

10/11 – 6º ao 9º ano

17/11 – 1º ao 5º ano

24/11 – Educação Infantil

## DIAS LETIVOS – C.H. ANUAL

- **MP 934/2020**

Suspende a obrigatoriedade de escolas e universidades cumprirem a quantidade mínima de dias letivos (200) neste ano em razão da pandemia de COVID 19. A **carga horária mínima anual de 800 horas, porém deve ser cumprida.**

Parecer CNE 5/2020 – Parecer CNE 9/2020

# EDUCAÇÃO INCLUSIVA

- Obrigatoriedade do **PLANO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA** na escola.

**Decreto 10.502, de 30 de setembro de 2020**

Institui a Política Nacional de Educação Inclusiva:

**Política educacional inclusiva** – conjunto de medidas planejadas e implementadas com vistas a serviços que promovem a **inclusão social, intelectual, profissional** aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

## Educação Especial

**1** - Modalidade de educação escolar oferecida, **preferencialmente, na rede REGULAR DE ENSINO** aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Pode ter:

- **Classes Especializadas:** Organizadas em escolas inclusivas, regidas por profissionais qualificados.
- **Classes bilíngues de surdocegos.**

**2 – ESCOLAS ESPECIALIZADAS:** instituições de ensino para atendimento educacional aos educandos da educação especial que não se beneficiam, em seu desenvolvimento, quando incluídos em classes regulares inclusivas.

- **Centro de Atendimento Educacional Especializado** aos educandos com **deficiência intelectual, mental e transtornos globais de desenvolvimento.**

- **Centro de Atendimento Educacional Especializado** aos educandos com **deficiência físico-motora.**

# AVALIAÇÃO

## Parecer CNE nº 11, de 7 de julho de 2020

### Conjunto de Recomendações:

- Aplicação de avaliações diagnósticas que subsidiam o trabalho dos professores. **As escolas poderão utilizar estratégias não presenciais para recuperação da aprendizagem.**
- Aprendizagem não acontece somente dentro do ambiente escolar.

## Avaliação

- Flexibilização regulatória: revisão dos critérios adotados nos **processos de avaliação** com o objetivo de evitar o aumento de reprovação e do abandono escolar. Adoção de medidas que minimizem a retenção escolar em 2020.
- Avaliações normalmente aplicadas pelas escolas ao final do bimestre ou trimestre para identificar as lacunas do aprendizado que orientem o plano de recuperação dos alunos.



## Avaliação

- Prioridade à avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas.
- Retorno às aulas presenciais: avaliação diagnóstica e recuperação. Continuidade.
- **As avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020** levar em conta os conteúdos oferecidos, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento de reprovação.

## Avaliação

- O CNE faz a recomendação de que cada instituição ou rede de ensino avalie cuidadosamente os impactos da recuperação ao final do ano de 2020.

Fontes: Parecer CNE 5/2020 – Parecer CNE 9/2020 – Parecer CNE 11/2020

## **Resolução CEE/PE nº 6, de 19 de agosto de 2020**

Art. 4º-A Desde que necessária à avaliação ou à verificação, para início de unidade escolar, ou de etapa curricular, escolar ou acadêmica seguintes, as **instituições de Educação Básica**, integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, **poderão aplicar modelo avaliativo extraordinário, de acordo os seus ordenamentos básicos, sem prejuízo de que a Secretaria de Educação e Esportes**

## - Avaliação

**preveja a necessidade de sua aprovação** nos termos estabelecidos e/ou em outros que venha a estabelecer, singularmente ou genericamente.

Parágrafo único. **Avaliações conclusivas com finalidade de avanço**, eventualmente realizadas, não ficam convalidadas por esta Resolução.

# DEMISSÃO

## CCT-SINPRO

Dispensa durante o semestre letivo:

- excepcionalmente, em face da calamidade pública decretada pelo Governo Federal, em função da pandemia COVID 19, ficam desobrigados de pagar a multa de 50%, para dispensas com o vencimento do **aviso prévio até 28 de fevereiro de 2021.**

Demissão

## Aviso Prévio:

Dispensa do professor sem justa causa, poderá ser concedido o **aviso prévio até 15 de janeiro**, em face da pandemia COVID 19.

Cont.

# **CANCELAMENTO DE CONTRATO**

Cont.

**LGPD: Dr. Eduardo Freitas**

**PERGUNTAS**

**ASSUNTOS DIVERSOS**